

Cláusula 3ª. A **REPRESENTANTE** desempenhará suas atividades de intermediação comercial promovendo a venda dos produtos da **DENTAL UNI** em todo o território nacional, região essa que lhe é atribuída sem exclusividade, sendo permitido à **DENTAL UNI** nela negociar diretamente ou por interposta pessoa, bem como nomear outra ou mais representantes nessa região.

Parágrafo único. Fica estabelecido que para atuação na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, a mesma deverá ser feita através de uma plataforma de vendas habilitada junto à **DENTAL UNI**.

Cláusula 4ª. A **REPRESENTANTE** obriga-se a apresentar ficha cadastral de cada cliente novo, a qual deverá ser acompanhada de documentos necessários e exigidos pela Lei 9.656/98, ficando a critério da **DENTAL UNI** a aprovação do cadastro.

Parágrafo único. O prazo para recusa de contratos ou de inscrições de usuários é de 15 (quinze) dias pela **DENTAL UNI**, os quais tenham sido entregues pela **REPRESENTANTE**, acompanhados dos requisitos exigíveis, utilizando-se qualquer forma de aviso, correspondência, valendo inclusive a comunicação feita no relatório de comissões da **REPRESENTANTE**, ficando consignado que essa forma de aviso, atende as condições legais e aceita pelas partes.

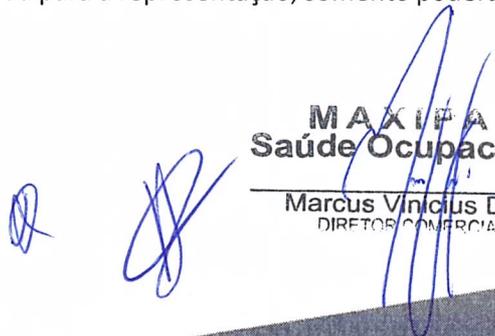
Cláusula 5ª. Os contratos firmados com os clientes usuários dos planos odontológicos, para serem atendidos, deverão ser sempre assinados pelo comprador legalmente responsável, bem como pela **DENTAL UNI**.

Parágrafo único. Quaisquer despesas ou prejuízos, decorrentes da inobservância desta cláusula, correrão por conta da **REPRESENTANTE**, podendo a **DENTAL UNI** descontar das comissões as importâncias correspondentes, bem como tomar outras medidas complementares, inclusive de ordem judicial, que julgar necessária.

Cláusula 6ª. Mesmo com a rescisão deste Contrato, não cessará a responsabilidade da **REPRESENTANTE**, enquanto existir pendências de títulos em carteira.

Cláusula 7ª. A **REPRESENTANTE**, não será devida qualquer comissão sobre as vendas realizadas pela **DENTAL UNI**, diretamente ou por interposta pessoa ou por outras representantes nomeadas na região.

Cláusula 8ª. A ampliação ou redução da região atribuída para a representação, somente poderá ocorrer com a concordância de ambas as partes.



MAXIPAS
Saúde Ocupacional

Marcus Vinicius Dias
DIRETOR COMERCIAL



4007 2525 / 0800 603 3683

Trabalhe em uma das melhores empresas de Saúde Ocupacional do Brasil

Ruairmã Flávia Borlet, 197 - Hauer - Curitiba/PR
CEP 81670-464

www.dentaluni.com.br

ANS Nº 12444

Cláusula 9ª. Salvo autorização expressa não poderá a **REPRESENTANTE** conceder abatimentos, descontos, ou dilações, nem agir em desacordo com as instruções da **DENTAL UNI**.

Cláusula 10ª. A **CORRETORA** a título de comissão de corretagem receberá:

- a) **100% (cem por cento) de agenciamento, referente a primeira fatura; e**
- b) **05% (cinco por cento) a partir da segunda fatura, vitalício.**

Parágrafo único. Fica estipulado que a data de pagamento para as comissões será no 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao recebimento das vendas realizadas.

Cláusula 11ª. Nenhuma retribuição será devida à **REPRESENTANTE**, se a falta de pagamento resultar de insolvência do comprador ou se o negócio vier a ser por ele desfeito, ou se for suspenso por inadimplência ou por ser duvidosa a liquidação.

Cláusula 12ª. As despesas necessárias ao exercício da representação ligada à locomoção, hospedagem, telegramas, porte postal, malotes, bem como a contratação de vendedores ou empregados a qualquer título, correm por conta e risco da **REPRESENTANTE**, sendo por ela estipulada a contraprestação e condições gerais de trabalho.

Cláusula 13ª. A **REPRESENTANTE** prestará suas contas à **DENTAL UNI**, na forma legal, com exatidão e clareza dissipando dúvidas que surgirem, sem obstáculos e dilações.

Cláusula 14ª. A **REPRESENTANTE** incumbirá conhecer das reclamações atinentes aos negócios, transmitindo-as à **DENTAL UNI** e sugerindo as providências cautelosas aos interesses em jogo.

Cláusula 15ª. A **DENTAL UNI** reterá comissões devidas à **REPRESENTANTE** no caso de motivo justo para rescisão do contrato, com o fim de ressarcir-se de danos por esta causados a título de compensação. Ou ainda quando algum documento solicitado, tais como: notas fiscais, recibos, guias de comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, etc., não forem enviados pela **REPRESENTANTE**.

Cláusula 16ª. A **REPRESENTANTE** se responsabiliza perante a **DENTAL UNI** por todas as perdas e danos, quer na realização da intermediação lhe causar, quer seja por dolo, fraude ou simulação, quer seja por ação ou omissão, ou culpa.

Cláusula 17ª. A **DENTAL UNI** em virtude de dificuldades transitórias, poderá suspender as vendas dos planos odontológicos, transitoriamente.



4007 2525 / 0800 603 3683

Operadora de planos de saúde - CNPJ 07.040.808/0001-00

Rua Irmã Flávia Borlet, 197 - Hauer - Curitiba/PR
CEP 81670-464

www.dentaluni.com.br

ANB nº 30448

MAXIPAS
Saúde Ocupacional
M. A.
Marcus Vinícius Dias
DIRETOR COMERCIAL

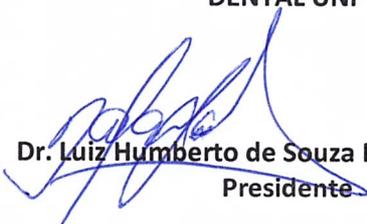
Cláusula 18ª. A desídia, a prática de atos que importem descrédito comercial da **DENTAL UNI**, a falta de cumprimento de quaisquer obrigações expressa ou inerentes a esse contrato, a condenação definitiva por crime considerado infame, força maior, constituem motivos justos para a rescisão contratual pela **DENTAL UNI**.

Cláusula 19ª. A denúncia por qualquer das partes sem justa causa justificada, do contrato de representação, ajustado por tempo indeterminado e que haja vigorado por mais de 06 (seis) meses, obriga a denunciante à concessão de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem assim justos e contratados, elegem o **FORO** da comarca de Curitiba para resolver questões oriundas do presente contrato e firmam o presente instrumento particular de **Contrato de Parceria para Intermediação Comercial**, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

DENTAL UNI – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA



Dr. Luiz Humberto de Souza Daniel
Presidente



Dr. Paulo Henrique Cariani
Vice Presidente

MAXIPAS SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

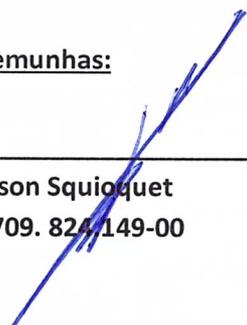
Marcus Vinícius Dias
Sócio



MAXIPAS
Saúde Ocupacional

Marcus Vinícius Dias
DIRETOR COMERCIAL

Testemunhas:



Jeferson Squioquet
CPF 709. 824.149-00

Nome:
CPF: